



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 114/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IPIRANGA DO NORTE - MT

1. PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.209.245/0001-72, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, Bairro Centro, CEP 78.578-000, no Município de Ipiranga do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDAGEM PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:

- Página Oficial da Prefeitura: <https://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/>;
- Pelo Aplicativo Web: <https://ipirangadonorte.credenciamei.com.br> e
- Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.pncp.gov.br>

1.3. Toda a interação entre a Administração e os credenciados serão realizadas através do portal <https://ipirangadonorte.credenciamei.com.br> e aplicativo “CREDENCIAMEI”.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente edital de Chamamento Público reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 053/2025, que regulamenta a matéria no âmbito local, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

2.2. O presente processo é regido em conformidade com o art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Constituição Federal, Decreto Municipal nº 053/2025, que regulamenta a matéria no âmbito local e demais legislações pertinentes.

2.3. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais da administração pública.

3. OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Constitui objeto do presente termo o chamamento público para o **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a Prestação de Serviços de Tornearia e Soldagem para atender à Frota do Municipal de Ipiranga do Norte – MT**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo II deste Instrumento. A distribuição dos serviços será realizada exclusivamente por meio de sistema de rodízio automatizado, visando garantir a alternância, isonomia e a continuidade do atendimento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

3.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços constantes no Anexo II – Termo de Referência.

4. DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1. **LOCAL:** Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão enviar o Requerimento de Credenciamento e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio eletrônico, em formato PDF, para o e-mail oficial: (credenciamento@ipirangadonorte.mt.gov.br), até a data e horário previstos no item 4.2 deste edital, indicando de forma precisa o item do serviço que pretende se credenciar, conforme descrito no Anexo II - Termo de Referência e Anexo III - Modelo de Requerimento de Credenciamento.

4.1.1. Os documentos deverão estar devidamente organizados, preferencialmente assinados digitalmente ou, quando escaneados, acompanhados de cópia do documento oficial de identificação do signatário. É de responsabilidade exclusiva da empresa proponente o envio correto, legível e dentro do prazo estabelecido, não sendo aceitos arquivos corrompidos, incompletos ou enviados fora do prazo.

4.2. Período de Recebimento do Requerimento de Credenciamento e dos Documentos de habilitação: Os interessados deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação para habilitação, a partir do dia **14/10/2025**, o recebimento será exclusivamente via e-mail credenciamento@ipirangadonorte.mt.gov.br. Para a **1ª (primeira) sessão** o prazo de envio da documentação será até o dia **28/10/2025**, sendo a sessão pública para análises dos documentos realizada em **29/10/2025**, às **09h00min**, próximas sessões serão conforme indicado no item 4.7.1.

4.3. **Data e local de divulgação do Resultado do Credenciamento:** A divulgação do resultado do credenciamento será realizada **online**, por meio do portal oficial da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, disponível no endereço: www.ipirangadonorte.mt.gov.br, <https://ipirangadonorte.credenciamet.com.br>, diário oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com a Comissão de Licitação por meio do e-mail: credenciamento@ipirangadonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 99206-7404.

4.4. Após o encerramento da fase inicial de habilitação dos credenciados, será definida a ordem inicial do rodízio de atendimento entre as empresas habilitadas por meio de sorteio. Essa ordem será utilizada exclusivamente nas primeiras Ordens de Fornecimento (OFs) emitidas.

4.5. Concluído a ordem inicial do rodízio, os credenciados serão cadastrados na plataforma oficial de gestão de credenciamentos do Município de Ipiranga do Norte/MT - **CREDENCIAMEI** (<https://ipirangadonorte.credenciamet.com.br>), por meio da qual será realizada toda a execução contratual, controle de solicitações, aceite, recusas, distribuição de demanda e relatórios operacionais e financeiros. O sorteio e o cadastro serão lavrados em ata, com registro no sistema eletrônico e publicação nos portais institucionais de transparência.

4.6. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

4.7. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que NÃO solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

4.7.1. **A cada mês**, será realizada nova sessão pública para analisar o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação de outros credenciados, que manifestarem interesse no edital, as próximas sessões ficam pré-agendadas para as seguintes datas:

2ª sessão: Prazo para envio: 14/11/2025 - Data da sessão 17/11/2025 – às 09h00min;

3ª sessão: Prazo para envio: 11/12/2025 - Data da sessão 12/12/2025 – às 09h00min;

4ª sessão: Prazo para envio: 15/01/2026 - Data da sessão 16/01/2026 – às 09h00min;

5ª sessão: Prazo para envio: 16/02/2026 - Data da sessão 17/02/2026 – às 09h00min;

6ª sessão: Prazo para envio: 16/03/2026 - Data da sessão 17/03/2026 – às 09h00min;

7ª sessão: Prazo para envio: 16/04/2026 - Data da sessão 17/04/2026 – às 09h00min;

8ª sessão: Prazo para envio: 13/05/2026 - Data da sessão 14/05/2026 – às 09h00min;

9ª sessão: Prazo para envio: 16/06/2026 - Data da sessão 17/06/2026 – às 09h00min;

10ª sessão: Prazo para envio: 16/07/2026 - Data da sessão 17/07/2026 – às 09h00min;

11ª sessão: Prazo para envio: 11/08/2026 - Data da sessão 12/08/2026 – às 09h00min;

4.8. Os novos credenciados comporão o ranqueamento, sendo incluídos no final da lista.

4.9. Caso haja mais de um novo credenciado naquele mês, será realizado o sorteio para definir a sequência destes no final do ranqueamento.

4.10. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto credenciado.

5.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades do proponente e o objeto do edital, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão encaminhar a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3. A validade para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

5.4.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. Demais casos explicitados no art.14 da Lei nº 14.133, de 2021:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

I – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar do credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de credenciamento;

III - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

V - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

VI - Empresas que estejam reunidas em consórcio. Obs.: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “**consórcio**”.

5.5. O presente Edital não possibilitará a participação das Pessoas Físicas.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Até a data e horário definidos no item 4.2 deste edital, os representantes das empresas proponentes deverão enviar exclusivamente por meio eletrônico o Requerimento de Credenciamento e os documentos de habilitação, em formato PDF, para o endereço oficial: (credenciamento@ipirangadonorte.mt.gov.br). Para seu respectivo credenciamento, os seguintes documentos, conforme o caso:

a) Sócio:

- Documento Oficial com foto;
- Contrato Social da empresa

b) Representante

- Procuração
- Documento Oficial com foto;
- Contrato Social da empresa

6.1.1. Não serão aceitas entregas presenciais, via postal ou por qualquer outro meio que não o eletrônico.

6.2. O **requerimento de credenciamento** deverá ser elaborado, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devendo estar identificado, datado e assinado pelo representante legal (conforme modelo **ANEXO III**), redigido em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

valores, quantidades e prazos, devendo ser respeitada a descrição mínima para os itens proposta no edital.

6.3. O **requerimento de credenciamento** e a **documentação de habilitação** serão recebidos pelo Agente de Contratação até o dia, hora e local mencionados no item 4.2 e 4.7.1 deste instrumento. **O e-mail com a documentação deverá conter, obrigatoriamente, no campo “Assunto” a seguinte identificação:**

CREDENCIAMENTO Nº [000/2025] – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

6.3.1 O não preenchimento correto do campo “Assunto” poderá acarretar em atraso na triagem ou descarte automático da mensagem, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente o envio adequado e tempestivo da documentação.

6.4. Aberto o período para solicitações de credenciamento, a interessada em participar do Credenciamento deverá protocolar o **Requerimento de Credenciamento** e os **Documentos de habilitação**, declarando que aceita o valor proposto a ser pago pelo serviço prestado para a Administração, conforme Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo II, de forma que os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.5. A inscrição não assegura o credenciamento junto à Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise que avaliará a conformidade com este Edital e a inclusão ou não do interessado em listagem de habilitados à contratação.

6.6. A lista de credenciados/habilitados será divulgada na data e hora prevista, deste edital e posteriormente, serão realizados conforme datas do item 4.7.1, quando houver novos credenciados e/ou descredenciados.

6.7. Será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, bem como a complementação ou alteração de documentos após o protocolo da inscrição, desde que a documentação complementar seja apresentada até a data limite prevista para o envio de documentos antes da sessão pública de análise. Caso a complementação ou alteração ocorra após essa data, a documentação será analisada na sessão pública subsequente.

6.8. O requerimento da inscrição é particular e individual.

6.9. A simples participação neste credenciamento implica em:

6.9.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos;

6.9.2. Comprometimento da credenciada em fornecer os objetos deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

6.9.3. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.9.4. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de Contratação;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

6.9.5. Manter, durante toda a execução deste Edital e de eventual contrato ou documento similar, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas no edital de credenciamento.

6.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1. No e-mail contendo o **requerimento para credenciamento**, também deverá ser apresentado os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômica.

7.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66), qualquer documento que comprove sua existência jurídica e consistirá na apresentação dos seguintes documentos (conforme o caso):

7.2.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

7.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67), consistirá na apresentação do seguinte documento:

7.3.1. Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente em nome da empresa, ou declaração de isenção expedida pelo órgão competente, quando for o caso;

7.3.2. Prova de **capacidade técnico-operacional**: Comprovada por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

identificada, em nome do proponente, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital.

7.3.3.1. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
- Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
- Data de emissão.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.3.3.2. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá a agente de contratação realizar auditoria para saná-las;

7.3.3.3. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

7.3.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.3.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte ao credenciamento, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); emitida nos últimos 60 dias, podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**.

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**.

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br**.

7.4.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do proponente;

7.4.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**.

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**.

7.4.7. A Certidão descrita no item 7.4.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do proponente.

7.4.8. A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas proponentes deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 69), consistirá na apresentação do seguinte documento:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

7.5.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura correspondente.

Atenção: ao solicitar as Certidões de Falência e Recuperação Judicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções AUTOR e RÉU. Para os proponentes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação realizar diligência.

7.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU**, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.6. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

7.6.1. A proponente deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (Modelo de Declaração Anexo IV), declarando que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos;
- Que Não está impossibilitada de participar do credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que NÃO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão deste credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, inciso VI, da Lei 14133/2021);
- Declaro ciência de que a distribuição dos serviços ocorrerá exclusivamente por meio de sistema de rodízio automatizado, nos termos do Edital e seus anexos, e que não poderá haver direcionamento exclusivo de demanda para qualquer credenciado;
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

8. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos constantes do item 7 serão analisados pelo Agente de Contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

8.1.1. Os documentos enviados por meio eletrônico serão aceitos desde que estejam em formato PDF, sejam legíveis, completos e, preferencialmente, assinados digitalmente.

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.6. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pelo Agente de Contratação quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Agente de Contratação considerar a proponente inabilitada.

8.9. Poderá o Agente de Contratação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a PREFEITURA, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado e o mesmo não será credenciado.

8.11. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar à documentação necessária.

8.12. O proponente que for inabilitado e tiver o julgamento indeferido, havendo interesse em participar do credenciamento, poderá após sanar eventuais pendências, solicitar nova inscrição no credenciamento, onde em havendo a habilitação e deferimento da nova inscrição, integrará a lista de credenciados da PREFEITURA.

8.13. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

8.14. Será verificado se o Interessado possui alguma restrição de contratar com a administração pública, mediante a realização de **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP):

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://www.portal.tcu.gov.br/>);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (<http://www.cnj.jus.br/>);



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (<http://www.portalttransparencia.gov.br>);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU; (<http://www.portalttransparencia.gov.br>);

8.14.1. Caso conste em face do Interessado registro de INIDONEIDADE, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), **o mesmo NÃO será credenciado.**

8.14.2. Registro de SUSPENSÃO, em qualquer órgão/entidade que não a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, não impede a participação no credenciamento;

8.14.3. Registro de IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR com a Prefeitura de Ipiranga do Norte/MT ensejará a inabilitação da proponente;

9. DOS PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO:

9.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será habilitado e credenciado, sendo o respectivo Termo de Credenciamento firmado em processo de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74 e no inciso I do art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Recebimento do requerimento de credenciamento e documentação exigida em edital;
- b) Análise e Aceite da documentação pelo Agente de Contratação;
- c) Instrução e autuação do processo de Credenciamento;
- d) Adjudicação e Homologação do Processo de Credenciamento e sua posterior publicação em Diário Oficial;
- e) Elaboração do Termo de Credenciamento e envio para as partes assinantes; e
- f) Cadastramento das empresas credenciadas no aplicativo: <https://ipirangadonorte.credenciamei.com.br> por onde toda a execução será realizada.

9.3. Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico, até o horário estabelecido no item 4.2, para o e-mail oficial informado. É de inteira responsabilidade da proponente garantir o envio tempestivo, com a documentação completa, legível e em conformidade com os requisitos do edital.

9.4. Toda a documentação enviada por e-mail deverá ser assinada por representante legal da empresa, conforme poderes previstos em contrato social, estatuto ou procuração específica, cujas cópias deverão ser incluídas no envio. No caso de procuração, é obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade e da prova de poderes do outorgante.

9.5. A verificação das condições de participação e habilitação dos interessados será realizada pelo Agente de Contratação **após o encerramento do prazo de envio da documentação**, por meio da análise dos documentos recebidos exclusivamente via e-mail, conforme critérios estabelecidos neste edital.

O resultado da análise será divulgado no endereço eletrônico oficial do Município e/ou por meio de comunicação direta com os interessados, garantindo a devida publicidade e transparência do processo.

9.6. Considerar-se-á habilitadas e credenciadas as proponentes que satisfizerem todas as exigências do edital.

9.7. Será considerada Inabilitada a proponente que entregar documento de habilitação que apresente falha não sanável ou vencida.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

9.8. Os interessados que não forem habilitados poderão, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da habilitação (conforme item 10.8), solicitar por e-mail o reaproveitamento ou devolução digital de sua documentação enviada. Após esse prazo, a documentação digital será arquivada internamente ou descartada, a critério da Administração, observadas as normas legais de guarda e sigilo de dados.

9.9. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento dos documentos/propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o edital de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar os termos de credenciamento.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequêntes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo de credenciamento deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.5. A anulação do processo credenciamento induz aos termos de credenciado.

10.6. Os proponentes ao credenciamento não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo de credenciamento.

10.7. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o credenciamento.

10.8. Encerrada essas fases, o resultado do credenciamento com a lista dos proponentes habilitados e credenciados, segundo os critérios do edital, será publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município (<https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>), e estará disponível no aplicativo web, <https://ipirangadonorte.credenciamei.com.br>.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DO RODÍZIO DOS SERVIÇOS:

11.1. Homologado o credenciamento, os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, vinculado a este Edital e obediente ao disposto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os serviços serão solicitados POR DEMANDA, conforme necessidade de cada Secretaria Demandante, ocasião em que serão informados, o tipo de serviço, o local, o endereço e a quantidade de serviços a serem realizados.

11.3. As demandas seguirão a lista de sorteio com ranqueamento inicial, sendo automatizada pelo aplicativo web <https://ipirangadonorte.credenciamei.com.br>.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

11.4. A credenciada terá o prazo de até 02 (duas) horas para acessar a plataforma e confirmar a disponibilidade em realizar o serviço da secretaria demandante.

11.5. No caso de recusa e/ou perda do prazo para confirmar a prestação de serviço, o sistema automaticamente notificará a próxima credenciada a se manifestar sobre a possibilidade de realizar o serviço.

11.6. Após o ACEITE no sistema, a credenciada irá prestar o serviço e posteriormente será avaliado pela administração.

11.7. A credenciada poderá recusar até 02 (duas) vezes consecutivas, e se manterá na posição de origem, após a terceira recusa, o credenciado será recolocado ao final da lista.

11.8. Todas as demandas, aceites, recusas e movimentações de cada solicitação de serviço são registradas automaticamente no sistema e farão parte dos relatórios emitidos pela credenciante para a condição de pagamento.

11.9. O credenciante apresentará a operacionalização do aplicativo web <https://ipirangadonorte.credenciamei.com.br> a todos as credenciadas habilitadas, além de disponibilizar manuais de orientação.

11.10 A lógica de distribuição das demandas será composta por duas etapas:

- a) **Rodízio inicial**, obedecendo à ordem cronológica de habilitação das primeiras empresas credenciadas;
- b) **Rodízio automático subsequente**, no qual as prioridades de atendimento serão definidas com base na alternância entre as empresas credenciadas, considerando os atendimentos já realizados. O controle e a atualização do rodízio serão realizados em tempo real por meio da plataforma digital.

11.10.1. O sistema de rodízio visa garantir a alternância justa na prestação dos serviços entre todos os credenciados habilitados, de forma a assegurar isonomia, continuidade do atendimento, e equilíbrio na distribuição das ordens de fornecimento.

11.11. O sistema eletrônico garantirá a equidade na distribuição, rastreabilidade de todas as etapas do fornecimento, controle de recusas e geração de relatórios, sendo vedada qualquer forma de atendimento fora do ambiente digital oficial.

11.12. Cada empresa credenciada contará com acesso individual e seguro à plataforma, por meio de login exclusivo, onde receberá, registrará e acompanhará as requisições oficiais emitidas pela Administração.

11.13. Após a manifestação de manutenção das cláusulas editalícias, (certidões em dias) e com o ACEITE no sistema, o credenciado irá prestar o serviço.

11.14. A gestão por meio da plataforma será obrigatória e exclusiva, sendo vedado qualquer procedimento fora do ambiente eletrônico oficial. A utilização do sistema é parte essencial da execução contratual e condição necessária para a efetivação dos pagamentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

12.1. A CREDENCIADA obriga-se a fornecer os serviços solicitados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital de credenciamento e termo de credenciado, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

12.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

- 12.3. Prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição.
- 12.4. Fornecer os serviços solicitados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.
- 12.5. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.
- 12.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão-de-obra e dos materiais, produtos, equipamentos de proteção (EPI'S), ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas nos termos da legislação vigente.
- 12.7. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do Credenciamento.
- 12.9. Permitir que o fiscal designado para este fim efetue a devida fiscalização nos locais onde serão realizados os serviços.
- 12.10. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado, principalmente no que se refere à legislação ambiental.
- 12.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços e da assinatura do Termo de Credenciamento.
- 12.13. Cumprir fielmente as ordens de fornecimento, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.
- 12.14. Fornecer a credenciante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.
- 12.15. Comunicar imediatamente à credenciante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.16. Manter a credenciante informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.
- 12.17. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;
- 12.18. Não realizar subcontratação total ou parcial.
- 12.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da Ordem de Fornecimento, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 12.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços de preparação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.
- 12.21. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

12.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.23. Aceitar, nas mesmas condições iniciais da Ordem de Fornecimento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

13.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa executar o objeto dentro das especificações.

13.2. Emitir autorização individualizada para a realização do fornecimento dos serviços, conforme Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

13.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização as Ordem de Fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa CREDENCIADA.

13.6. Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.7. Fiscalizar livremente a execução do fornecimento dos serviços, não eximindo a CREDENCIADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

13.8. Acompanhar a execução do fornecimento dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações da Ordem de Fornecimento.

13.9. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no credenciamento, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação no Termo de Credenciamento.

13.10. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no Termo de Credenciamento.

13.11. O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da autorização de fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. As secretarias demandantes acionarão as empresas credenciadas seguindo o ranqueamento inicial e posterior automatização pelo aplicativo <https://ipirangadonorte.credenciamei.com.br>, no qual encaminham as demandas para as empresas cadastradas sequencialmente no rodízio.

14.2. Os saldos serão computados por item, sendo: TORNEARIA E SOLDAGEM.

14.3. Os prazos de execução dos serviços serão definidos na Ordem de Fornecimento, de acordo com cada necessidade das secretarias demandantes.

14.4. Toda a comunicação será realizada por meio do aplicativo web, no qual é registrado todos os históricos e trâmites administrativos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

15. DA FORMA MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

15.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

LOCAIS	DOTAÇÃO

17. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

17.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em TERMO DE CREDENCIAMENTO cuja minuta consta do **Anexo V** deste edital;

17.2. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado, a critério da Prefeitura, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.

18. DOS VALORES, REAJUSTES E REVISÕES DE PREÇOS:

18.1. Os preços inicialmente definidos no edital são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, e definidos no Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

18.2. Os preços definidos no edital poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, particularmente no caso da prorrogação da vigência do Edital, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados por este documento.

18.3. As informações sobre os reajustes de preço serão apresentadas a todas as empresas credenciadas, cabendo a estas a decisão de manter-se ou não como empresa fornecedora dos serviços.

19. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:

19.1. A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

19.2. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

19.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital;

19.2.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

19.2.3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

19.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

19.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

19.2.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

19.2.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Pela Empresa credenciada:

19.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

19.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente e Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

20.1. A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT exercerá o acompanhamento do credenciamento, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos Termos de Credenciamento, frutos desse Edital e Anexos.

20.2. Caberá o(os) fiscal(is) do Termo de Credenciamento, verificar se o objeto do Edital atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao credenciado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto credenciado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

20.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

20.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Edital e Anexos, serão registradas, pela credenciante, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a credenciante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 21, deste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo II deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de empresas postulantes ao credenciamento, à anulação ou revogação do edital e seus Anexos, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

I - Ato de habilitação ou inabilitação de credenciada;

II - Anulação ou revogação do credenciamento;

III – Descredenciamento da empresa, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

22.3. Declarado decorrida a fase de credenciamento e julgamento dos documentos de habilitação, serão informados todos os habilitados e inabilitados, por e-mail e concedido o prazo de 1 dia ÚTIL, para que qualquer postulante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo. O e-mail para envio deverá ter o título: RECURSO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE XXXXX

22.4. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

22.4.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outro 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.6. As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela postulante ao credenciamento, sob pena de não ser conhecido o recurso.

22.7. Interposto o recurso o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

22.7.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará as empresas credenciadas e homologará o procedimento.

22.10. A falta de manifestação DE FORMA IMEDIATA E MOTIVADA da proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito de recurso, ficando o Agente de Contratação autorizada a prosseguir com a sessão.

22.11. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

23. DA REVOGAÇÃO / ANULACAO:

23.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. É facultado o Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este chamamento público por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação da documentação e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.6. O credenciamento de interessado não determina qualquer vínculo empregatício ou funcional entre a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT e os profissionais da empresa credenciada.

24.7. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os proponentes:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento

24.8. Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Sorriso - MT, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.9. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, sito à Rua dos Girassóis, Bairro Centro, CEP 78.578-000, pelo fone (66) 99206-7404.

Ipiranga do Norte - MT, 13 de outubro de 2025.

MARIZA TEREZINHA KONRATH
Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento visando atender à demanda das Secretarias do município de Ipiranga do Norte – MT, identificando no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente processo se dá tendo em vista o compromisso do Município e a obrigação da Administração Municipal, de fornecer todas as condições para o bom desenvolvimento dos trabalhos, dentre essas condições, se inclui manutenção da frota municipal, tendo os veículos e máquinas em perfeita condições de trabalho para a melhor qualidade de transporte e realização das atividades que necessitam desses equipamentos.

Muitas vezes, a substituição integral desses itens não se mostra economicamente viável, sendo a recuperação por meio de serviços técnicos especializados a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração.

Considerando que a Administração Pública não dispõe de estrutura interna, nem de pessoal técnico especializado, para a execução desses serviços com a qualidade e a agilidade necessárias, torna-se imprescindível a contratação de empresa ou profissional qualificado, devidamente equipado e legalmente habilitado para a execução dos serviços de tornearia e soldagem.

Além disso, a contratação contribui para a economicidade, ao evitar gastos desnecessários com aquisição de novos equipamentos e garantir o funcionamento pleno e seguro das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Administração.

Diante de tal realidade, se faz necessário à contratação de empresa prestadora de serviços de torno e solda para a manutenção preventiva e corretiva em ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas e demais veículos da frota municipal desta Prefeitura, visando à conservação dos veículos e maquinários em razão do desgaste natural causado pelo tempo de uso evitando assim que os serviços públicos sejam interrompidos ou sofram com atrasos em suas execuções.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O presente processo será realizado por meio de procedimento administrativo de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a credenciar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos em edital que regula a matéria no âmbito local. O credenciamento será conduzido em **caráter paralelo, contínuo e não excludente**, permitindo o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do Edital.

O credenciamento será regido por critérios objetivos de habilitação, devendo os interessados apresentar, no momento do requerimento, a documentação comprobatória de sua capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e cumprimento das condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e no edital convocatório, em conformidade com os Arts. 62 a 66 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

A habilitação jurídica e técnica exigirá que os interessados estejam legalmente constituídos e em atividade, devidamente licenciados para funcionar no município de Ipiranga do Norte/MT, conforme legislação



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

tributária e urbanística aplicável.

Documentação mínima obrigatória para habilitação:

- a) Ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, com objeto social compatível com o objeto do Edital;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei nº 14.133/2021, incluindo a inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público (art. 155 da referida norma).

A documentação será analisada em sessões públicas mensais, com a lavratura de ata e publicação no Portal <https://ipirangadonorte.credenciamer.com.br>, e no Portal de Transparência do município, garantindo publicidade, impessoalidade e segurança jurídica ao procedimento.

Cabe ressaltar que a subcontratação parcial ou total do objeto é vedada, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços deverá atender às condições operacionais e de qualidade especificadas no presente Termo de Referência, sendo exigida a atuação direta da empresa credenciada, que deverá estar em plena capacidade técnica e administrativa para execução imediata da demanda, sempre que acionada.

Outros requisitos exigidos para o credenciamento:

Os serviços de torno e solda deverão ser executados em oficina própria da CREDENCIADA, espaço físico coberto e seguro para as máquinas e veículos, dentro do perímetro urbano do Município de Ipiranga do Norte - MT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, e de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

A exigência de que a oficina da empresa credenciada esteja localizada dentro do perímetro urbano de Ipiranga do Norte – MT justifica-se pela necessidade de garantir agilidade e eficiência na prestação dos serviços de tornearia e soldagem, evitando atrasos ou paralisações na frota municipal prolongados. Caso a oficina esteja localizada fora do município, os deslocamentos poderiam gerar atrasos significativos, gerando custo operacional maior, como despesas com combustível, utilização de pessoal para o deslocamento, mobilização de veículos para transporte, impactando diretamente a disponibilidade operacional da frota e a qualidade dos serviços prestados à população.

Adicionalmente, a exigência está alinhada aos princípios da eficiência e economicidade (art. 05 e art. 11, §1º da Lei 14.133/2021), pois reduz custos logísticos com transporte de veículos e minimiza o tempo ocioso da frota durante as manutenções. Essa medida visa otimizar a eficiência operacional e garantir a gestão financeira sustentável dos recursos da Administração Municipal, promovendo também o apoio à economia local.

Portanto, a restrição de localização não configura favorecimento indevido nem limita a competitividade, uma vez que se trata de critério técnico-objetivo, fundamentado na necessidade de garantir o pleno funcionamento da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Os serviços credenciados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

É de responsabilidade de a Prefeitura Municipal fornecer as peças que necessitam ser soldadas, torneadas, retificadas, brunidas e usinadas. Em casos de necessidade de fabricação de nova peça, a credenciada deve fornecer o material para a confecção da mesma, para a completa execução dos serviços.

Caso houver a necessidade da aquisição de peças para execução dos serviços, a empresa credenciada deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a relação das mesmas para que a administração pública faça a aquisição.

Durante o período de aquisição das peças para conclusão dos serviços os prazos de execução ficarão suspensos, sendo retomados quando o Município fornecer as peças necessárias.

É de responsabilidade da empresa CREDENCIADA os Equipamentos e os Materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, tais como exemplo: Oxigênio, Eletrodo, Soldador, etc.

A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato ou documento equivalente, devendo estes ser refeitos a expensas da CREDENCIADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega para o responsável da fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços executados, conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

Caso o credenciado não cumpra com as condições postas no Termo de Referência, especialmente no que se refere aos serviços, o gestor ou o responsável pela fiscalização emitirá o cancelamento da ordem de fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho.

3. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O presente processo está prevista no Plano de Contratações Anual 2025 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, em conformidade com o planejamento estratégico de aquisições e prestações de serviços para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos. A inclusão dessa demanda no referido plano reforça a necessidade da prestação dos serviços de Tornearia e Soldagem, assegurando previsibilidade orçamentária, atendimento às normas de gestão pública e otimização dos recursos. Dessa forma, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, garantindo que a administração disponha dos insumos necessários para o pleno funcionamento de suas atividades.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

4. ÁREAS REQUISITANTES:

Abaixo a relação de valores da área requisitante:

LOCAIS	VALORES
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R\$ 128.849,50
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 12.766,60
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 21.716,55

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No dimensionamento das quantidades a serem registradas e eventualmente adquiridas levou-se em consideração a necessidade da prestação dos serviços de tornearia e soldagem, para tanto, levou-se em consideração, a estimativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos realizou anteriormente em seu levantamento próprio, sendo posteriormente, enviado para a Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças para consolidação, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de tornearia, para atender veículos leves utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro ônibus vans, e máquinas pesadas. SMISP: 155 SMS: 15 SME: 25	Unidade	195	R\$ 293,33	R\$ 57.199,35
2	Serviço de soldagem em ferro comum, para atender veículos leves utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro ônibus vans, e máquinas pesadas. SMISP: 110 SMS: 15 SME: 25	Unidade	150	R\$ 183,33	R\$ 27.499,50
3	Serviço de soldagem de ferro fundido para atender veículos leves utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro ônibus vans, e máquinas pesadas. SMISP: 110 SMS: 10 SME: 20	Unidade	140	R\$ 275,00	R\$ 38.500,00
4	Serviço de soldagem ferro – aço para atender veículos leves utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro ônibus vans, e máquinas pesadas. SMISP: 115	Unidade	140	R\$ 286,67	R\$ 40.133,80

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	---

	SMS: 10 SME: 15				
--	--------------------------------------	--	--	--	--

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o **art. 23, da Lei nº 14.133/2021**, utilizando como base **pesquisa de mercado** com, no mínimo, três prestadores de serviços distintos estabelecidos na região ou com capacidade logística para atendimento ao Município. Foram realizadas análises aos valores dos preços coletados, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas da área, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de **R\$ 163.332,65 (cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A Administração Municipal realizou levantamento de mercado para identificar as alternativas disponíveis visando à realização de serviços de tornearia e soldagem. Foram consideradas diferentes formas de atendimento à demanda:

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens/Riscos
1. Execução direta pela Administração	-Estruturação de oficina própria municipal, com contratação de pessoal técnico (torneiro, soldador) e aquisição de máquinas e equipamentos.	-Controle direto pela Administração; -Disponibilidade imediata dos serviços; -Possibilidade de padronização interna da qualidade.	-Alto custo inicial para aquisição de maquinário e ferramentas; -Despesas permanentes com servidores técnicos; - Risco de ociosidade em períodos de menor demanda; -Necessidade de gestão e manutenção da estrutura; -Maior burocracia para suprir peças e insumos.
2. Contratação por licitação (Pregão)	-Realização de processo licitatório para contratar uma única empresa prestadora dos serviços, mediante preço por item ou por lote.	-Centralização da responsabilidade em um único fornecedor; -Previsibilidade nos custos, caso fixados em tabela contratual.	-Risco de dependência de apenas um fornecedor; -Dificuldade em garantir agilidade diante de múltiplas demandas simultâneas; -Possibilidade de preços elevados por falta de concorrência dinâmica; -Eventual desequilíbrio contratual ao longo da execução.
3. Procedimento de Credenciamento	-Abertura de edital de credenciamento para habilitação de múltiplos prestadores de serviços, conforme demanda da Administração.	-Maior flexibilidade e rapidez no atendimento das demandas; -Possibilidade de contar com diversos fornecedores habilitados; -Estímulo à competitividade com preços compatíveis de mercado; -Adequado à natureza contínua e imprevisível dos serviços; -Atendimento descentralizado, reduzindo ociosidade e atrasos;	-Necessidade de gestão ativa para selecionar fornecedores conforme a demanda; -Exige critérios claros de medição e pagamento; -Possível variação de qualidade entre prestadores, caso não haja fiscalização efetiva.

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

		-Maior economicidade, ao pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados.	
--	--	---	--

Após a análise comparativa, a solução mais adequada para o Município de Ipiranga do Norte – MT é a realização do credenciamento de empresas especializadas em tornearia e soldagem, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade se justifica por:

- **Flexibilidade operacional**, permitindo o ingresso de novos interessados durante a vigência do edital;
- **Atendimento contínuo e paralelo**, garantindo que não haja desabastecimento de serviços mesmo em caso de credenciamento de alguma empresa;
- **Competitividade e economicidade**, já que todos os prestadores atuam com valores previamente pactuados, assegurando isonomia;
- **Segurança jurídica e impessoalidade**, pela possibilidade de escolha aleatória ou em rodízio, conforme definido pela Administração, sendo o formato de escolha gerenciado pelo sistema CREDENCIAMEI;
- Está alinhada à legislação vigente (Lei 14.133/2021), que prevê o credenciamento como procedimento auxiliar para contratações desse tipo.

A adoção do modelo de credenciamento visa proporcionar maior flexibilidade e economicidade à Administração Pública, permitindo o atendimento célere e eficiente das necessidades que vierem a surgir, sem comprometer a legalidade e a segurança jurídica dos atos administrativos.

Diante da necessidade identificada, a solução pretendida consiste na contratação, por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, de empresas legalmente habilitadas, devidamente estruturadas e equipadas, para a prestação de serviços técnicos especializados de tornearia e soldagem, voltados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves, pesados, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas.

O credenciamento se mostra a forma mais adequada, pois possibilita à Administração contar com diversos prestadores habilitados, garantindo maior agilidade no atendimento, disponibilidade de serviços em tempo oportuno, além de permitir a livre adesão de prestadores de serviços que atendam às exigências legais e técnicas.

Assim, recomenda-se a adoção do credenciamento como a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, econômicos, legais e de interesse público, garantindo a manutenção plena e segura da frota municipal de Ipiranga do Norte – MT.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na adoção do procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Tornearia e Soldagem, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Esse modelo permite que todos os interessados que atendam aos requisitos legais e técnicos estabelecidos em edital sejam credenciados, garantindo ampla competitividade, isonomia e disponibilidade contínua de prestadores.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

O credenciamento será estruturado de forma paralela, continua e não excludente, permitindo que mais de uma empresa esteja habilitada a prestar o serviço, o que assegura redundância operacional, redução do risco de descontinuidade da prestação de serviços.

A gestão operacional do presente credenciamento será realizada por meio da plataforma digital CREDENCIAMEI (<https://ipirangadonorte.credenciamei.com.br>), sistema oficial adotado pelo Município de Ipiranga do Norte/MT para a administração centralizada e automatizada das contratações decorrentes de credenciamento público.

Com tecnologia própria e estrutura voltada à rastreabilidade e controle, a plataforma garante a adequada tramitação eletrônica das demandas, desde a solicitação inicial até a finalização do serviço prestado. Cada empresa credenciada contará com acesso individual e seguro à plataforma, por meio de login exclusivo, onde receberá, registrará e acompanhará as Ordens de Fornecimentos oficiais emitidas pela Administração.

As ordens de Fornecimento (OF) serão emitidas eletronicamente pela secretaria demandante e encaminhada automaticamente ao credenciado escalado, conforme lógica de rodízio entre os prestadores habilitados, observando a ordem seqüencial previamente estabelecida. O prestador da vez terá o prazo de até 02 (duas) horas para manifestar o aceite. Em caso de recusa ou não manifestação no prazo, será convocado o próximo da ordem, sucessivamente até o aceite.

Caso não haja resposta dentro dos prazos estipulados, o sistema executará, de forma automática, o declínio da notificação. Todo o fluxo será registrado eletronicamente, compondo o histórico da execução contratual e subsidiando os relatórios gerenciais.

O uso da plataforma digital proporciona, entre outras vantagens:

Transparência total na gestão dos credenciamentos, com registro eletrônico de todas as movimentações;

Equidade na distribuição das demandas, mediante sistema de rodízio entre os credenciados ativos, obedecendo à ordem seqüencial de atendimento previamente definida, com reposicionamento automático a cada nova chamada.

Rastreamento completo da execução, com controle por credenciado, por secretaria solicitante;

Segurança jurídica e documental, com emissão eletrônica de todas as ordens de fornecimento e recibos de aceite;

Geração de relatórios em tempo real, com dados estratégicos para tomada de decisão e auditoria.

A gestão por meio da plataforma será obrigatória e exclusiva, sendo vedado qualquer procedimento fora do ambiente eletrônico oficial. A utilização do sistema é parte essencial da execução contratual e condição necessária para a efetivação dos pagamentos.

A adoção dessa solução está alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações, em especial à busca da proposta mais vantajosa, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, eficiência, economicidade, isonomia, planejamento e transparência, viabilizando um processo ágil, seguro e adequado às necessidades reais da Administração Municipal.

A solução, portanto, deve garantir que a frota municipal esteja constantemente em condições seguras e adequadas de uso, de modo a evitar interrupções na prestação dos serviços públicos e a reduzir custos decorrentes de substituições desnecessárias de peças e equipamentos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A presente solução admite o parcelamento do objeto por item, como estratégia de gestão voltada à distribuição equilibrada da demanda entre as empresas credenciadas, favorecendo o empreendimento local, conforme disponibilidade e capacidade de atendimento.

Essa divisão do objeto não se baseia apenas em aspectos técnicos ou operacionais, mas também reflete um compromisso da Administração Pública Municipal de Ipiranga do Norte/MT com a promoção da economia local, priorizando a circulação de recursos entre o maior número possível de empreendimentos do setor. À medida que novas empresas se habilitam, o sistema será redimensionado, garantindo que todas participem ativamente da execução contratual e que os benefícios econômicos decorrentes da contratação pública sejam amplamente distribuídos no município.

Tal abordagem contribui diretamente para o fortalecimento do ambiente de negócios, estimula a competitividade saudável e amplia a geração de empregos e renda. Além disso, a descentralização da execução permite maior capilaridade do serviço prestado, otimizando a logística de atendimento a secretaria municipal e garantindo maior equidade e inclusão no acesso às oportunidades geradas pelo poder de compra público.

Assim, o parcelamento do objeto se apresenta como medida técnica, econômica e socialmente mais eficaz, coerente com os princípios da isonomia, impessoalidade e desenvolvimento sustentável, assegurando que o impacto positivo da contratação se estenda a toda a cadeia produtiva local.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com o presente credenciamento de prestadores de serviços de tornearia e soldagem, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Para a Administração:

- Garantir a manutenção preventiva e corretiva contínua da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos;
- Reduzir o tempo de inatividade dos veículos e máquinas, aumentando a disponibilidade operacional da frota;
- Obter maior economicidade pela recuperação de peças e componentes, em substituição à compra de novos;
- Assegurar flexibilidade e agilidade na execução dos serviços, atendendo às demandas em tempo hábil;
- Diminuir gastos logísticos com deslocamento da frota a municípios vizinhos para execução dos serviços.

Para a Sociedade:

- Garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos que dependem diretamente da frota, tais como transporte escolar, transporte de pacientes e manutenção de estradas entre outros;
- Contribuir para a segurança da população, com veículos em melhores condições de uso;
- Favorecer a eficiência das políticas públicas municipais, assegurando que a frota esteja disponível para as diversas secretarias.

A contratação por credenciamento possibilitará ao Município de Ipiranga do Norte – MT dispor de uma rede de prestadores habilitados, aptos a atender com rapidez e qualidade as demandas de manutenção da frota



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

municipal. Com isso, será possível reduzir o tempo de inatividade dos veículos e máquinas, assegurar maior disponibilidade operacional e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

O credenciamento, portanto, representa não apenas uma solução administrativa, mas um instrumento estratégico para promover a eficiência do gasto público, a segurança dos usuários e a confiabilidade dos serviços prestados à população, traduzindo-se em benefícios diretos para toda a coletividade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação dos serviços de tornearia e soldagem, embora necessários para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos que devem ser considerados e devidamente controlados. Dentre os principais, destacam-se:

Geração de resíduos sólidos e metálicos;

As atividades de tornearia e soldagem podem gerar cavacos metálicos, retalhos, escórias, eletrodos consumidos, embalagens contaminadas e sobras de materiais, os quais exigem descarte adequado para evitar contaminação do solo e da água;

Emissão de fumos e gases metálicos;

Durante a soldagem, há liberação de vapores, partículas metálicas e gases potencialmente tóxicos, que podem afetar a qualidade do ar e a saúde ocupacional, se não forem utilizados sistemas de exaustão e proteção individual adequado;

Consumo de recursos naturais e energia;

A usinagem e a soldagem requerem o uso de energia elétrica, óleos, fluidos de corte e outros insumos industriais, cujo uso excessivo ou não controlado pode representar impacto ambiental relevante;

Risco de contaminação por óleos e lubrificantes;

O uso e descarte inadequado de fluidos industriais, como óleos solúveis e graxos, podem acarretar contaminação do solo e da água, caso não haja tratamento ou coleta adequada;

Poluição sonora;

Os processos de usinagem, principalmente em tornos e retíficas, podem gerar ruídos em níveis elevados, o que pode impactar o seu entorno, se as atividades forem realizadas próximas a áreas residenciais ou sensíveis.

Mitigação dos Impactos

Para mitigar tais impactos, a empresa contratada deverá:

Cumprir a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao armazenamento, tratamento e destinação correta dos resíduos gerados;

Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados;

Implementar sistemas de exaustão e ventilação apropriados nos ambientes de soldagem;

Adotar práticas de consumo consciente de insumos e energia;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Apresentar, quando solicitado, licenças ambientais e/ou declaração de regularidade ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo para a prestação de serviços para a Administração Pública Municipal, visando à garantia da prestação eventual e futura de serviços, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

Ipiranga do Norte – MT, 29 de setembro de 2025.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o “**Credenciamento de pessoas jurídicas para a Prestação de Serviços de Tornearia e Soldagem para atender a Frota do Municipal de Ipiranga do Norte – MT**”. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de tornearia, para atender veículos leves utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro ônibus vans, e máquinas pesadas.	Unidade	195
2	Serviço de soldagem em ferro comum, para atender veículos leves utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro ônibus vans, e máquinas pesadas.	Unidade	150
3	Serviço de soldagem de ferro fundido para atender veículos leves utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro ônibus vans, e máquinas pesadas.	Unidade	140
4	Serviço de soldagem ferro – aço para atender veículos leves utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro ônibus vans, e máquinas pesadas.	Unidade	140

1.2 O objeto desse processo não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os itens objeto deste procedimento são caracterizados como comuns.

1.4 Subsidiaram a elaboração do presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar.

1.5 Nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, o presente Edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado a critério da Administração Pública, dentro dos limites legais atribuído, aos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Durante todo o período de vigência, o edital permanecerá aberto para habilitação de novos interessados, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.6 Os termos de credenciamentos administrativos eventualmente firmados em decorrência deste credenciamento terão sua vigência limitada ao prazo final do próprio credenciamento, vedada a prorrogação ou permanência contratual após o término da vigência, ainda que o credenciado tenha sido incluído em momento posterior à homologação inicial.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação para o procedimento de Credenciamento e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

3. DA SOLUÇÃO CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E AS SUAS VARIÁVEIS:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente processo será realizado por meio de procedimento administrativo de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a credenciar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos em edital que regula a matéria no âmbito local. O credenciamento será conduzido em **caráter paralelo, contínuo e não excludente**, permitindo o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do Edital.

O credenciamento será regido por critérios objetivos de habilitação, devendo os interessados apresentar, no momento do requerimento, a documentação comprobatória de sua capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e cumprimento das condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e no edital convocatório, em conformidade com os Arts. 62 a 66 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

A habilitação jurídica e técnica exigirá que os interessados estejam legalmente constituídos e em atividade, devidamente licenciados para funcionar no município de Ipiranga do Norte/MT, conforme legislação tributária e urbanística aplicável.

Documentação mínima obrigatória para habilitação:

- a)** Ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, com objeto social compatível com o objeto do Edital;
- b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011;
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei nº 14.133/2021, incluindo a inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público (art. 155 da referida norma).

A documentação será analisada em sessões públicas mensais, com a lavratura de ata e publicação no Portal <https://ipirangadonorte.credenciamei.com.br>, e no Portal de Transparência do município, garantindo publicidade, impessoalidade e segurança jurídica ao procedimento.

Cabe ressaltar que a subcontratação parcial ou total do objeto é vedada, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços deverá atender às condições operacionais e de qualidade especificadas no presente Termo de Referência, sendo exigida a atuação direta da empresa credenciada, que deverá estar em plena capacidade técnica e administrativa para execução imediata da demanda, sempre que acionada.

Outros requisitos exigidos para o credenciamento:

Os serviços de torno e solda deverão ser executados em oficina própria da CREDENCIADA, espaço físico coberto e seguro para as máquinas e veículos, dentro do perímetro urbano do Município de Ipiranga do Norte - MT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, e de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

A exigência de que a oficina da empresa credenciada esteja localizada dentro do perímetro urbano de Ipiranga do Norte – MT justifica-se pela necessidade de garantir agilidade e eficiência na prestação dos serviços de tornearia e soldagem, evitando atrasos ou paralisações na frota municipal prolongados. Caso a oficina esteja localizada fora do município, os deslocamentos poderiam gerar atrasos significativos, gerando custo operacional maior, como despesas com combustível, utilização de pessoal para o deslocamento, mobilização de veículos para transporte, impactando diretamente a disponibilidade operacional da frota e a qualidade dos serviços prestados à população.

Adicionalmente, a exigência está alinhada aos princípios da eficiência e economicidade (art. 05 e art. 11, §1º da Lei 14.133/2021), pois reduz custos logísticos com transporte de veículos e minimiza o tempo ocioso da frota durante as manutenções. Essa medida visa otimizar a eficiência operacional e garantir a gestão financeira sustentável dos recursos da Administração Municipal, promovendo também o apoio à economia local.

Portanto, a restrição de localização não configura favorecimento indevido nem limita a competitividade, uma vez que se trata de critério técnico-objetivo, fundamentado na necessidade de garantir o pleno funcionamento da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Os serviços credenciados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

É de responsabilidade de a Prefeitura Municipal fornecer as peças que necessitam ser soldadas, torneadas, retificadas, brunidas e usinadas. Em casos de necessidade de fabricação de nova peça, a credenciada deve fornecer o material para a confecção da mesma, para a completa execução dos serviços.

Caso houver a necessidade da aquisição de peças para execução dos serviços, a empresa credenciada deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a relação das mesmas para que a administração pública faça a aquisição.

Durante o período de aquisição das peças para conclusão dos serviços os prazos de execução ficarão suspensos, sendo retomados quando o Município fornecer as peças necessárias.

É de responsabilidade da empresa CREDENCIADA os Equipamentos e os Materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, tais como exemplo: Oxigênio, Eletrodo, Soldador, etc.

A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato ou documento equivalente, devendo estes ser refeitos a expensas da CREDENCIADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega para o responsável da fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços executados, conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

Caso o credenciado não cumpra com as condições postas no Termo de Referência, especialmente no que se refere aos serviços, o gestor ou o responsável pela fiscalização emitirá o cancelamento da ordem de fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Os serviços de torno e solda, deverão ser executados em oficina própria da CREDENCIADA, espaço físico coberto e seguro para as máquinas e veículos, dentro do perímetro urbano do Município de Ipiranga do Norte - MT, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, e de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

5.2 A prestação de serviço deverá ser feito, mediante Ordem de Fornecimento da secretaria demandante por meio da plataforma digital (<https://ipirangadonorte.credenciamer.com.br>), sistema oficial adotado pelo Município de Ipiranga do Norte/MT.

5.3 As Ordens de Fornecimento (OF) serão encaminhadas por plataforma digital.

5.4 A credenciada será responsável pela entrega completa dos serviços descritos na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.5 Controle de Entrega e Rastreabilidade

5.5.1 A gestão operacional do presente credenciamento se dará por meio de plataforma digital CREDENCIAMEI (<https://ipirangadonorte.credenciamer.com.br>), sistema responsável pelo gerenciamento pela seleção dos prestadores de serviços.

5.5.2 Essa ferramenta permitirá uma rastreabilidade eletronicamente de todas as etapas do fornecimento desde a solicitação ao pagamento e será responsável pela distribuição da demanda entre os credenciados, garantindo transparência e igualdade de oportunidades entre todos os credenciados. Tal modelo possibilita que todos estejam em condições de fornecer seus serviços à administração pública, fomentando o comércio local, visando o desenvolvimento empresarial sustentável da região.

5.5.3 Cada empresa credenciada terá acesso à plataforma por meio de login exclusivo, onde receberá, registrará e acompanhará as requisições oficiais emitidas pela Administração, todo processo será executado exclusivamente por meio digital.

5.5.4 O credenciado terá o prazo de 02 (duas) horas para se manifestar via aplicativo o aceite ou não para o fornecimento, após ser notificado via plataforma digital.

5.5.5 Caso o credenciado não aceite, o sistema de forma automática selecionará o próximo credenciado escalado e caso não haja resposta dentro do prazo estipulado o próprio sistema passará consecutivamente para o próximo, assim sucessivamente até o aceite da solicitação.

5.5.6 As Ordens de Fornecimento (OF) serão emitidas eletronicamente pela secretaria demandante e encaminhadas, via plataforma digital (<https://ipirangadonorte.credenciamer.com.br>) ao credenciado escalado para execução, conforme rodízio previamente estabelecido.

5.5.7 A gestão do credenciamento será exclusiva por meio da plataforma digital disponibilizada aos credenciados, sendo vedado qualquer outro meio de gerenciamento paralelo.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, FORMA DE PAGAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega para o responsável da fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços executados, conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.5 Caso a prestadora não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere aos serviços, o gestor ou o responsável pela fiscalização do credenciamento emitirá o cancelamento da ordem de fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho.

6.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) dados da OF;
- d) o período respectivo do fornecimento;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao credenciante;

6.9 A Credenciante não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

6.10 O fornecedor deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

6.10.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.10.2 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

6.10.3 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

- 6.10.4** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.10.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.11** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo a credenciada ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 6.12** Nenhum pagamento será efetuado a credenciada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.13** Constatando-se situação de irregularidade do credenciado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da credenciante.
- 6.14** Persistindo a irregularidade, a credenciante deverá adotar as medidas necessárias e lançar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa.
- 6.15** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de credenciamento, caso a credenciada não regularize sua situação.
- 6.16** O CNPJ da credenciada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no Termo de credenciamento.
- 6.17** A CREDENCIANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições realizadas na plataforma digital.
- 6.18** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que a totalidade do objeto solicitado tenha sido executada, atestada e aprovada pela credenciante.
- 6.18.1** O pagamento será efetuado na conta corrente da credenciada através de ordem bancária.
- 6.18.2** A credenciada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.
- 6.18.3** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 6.19** A execução do objeto deste Termo, será acompanhado, recebido e fiscalizado, pelos servidores designados em Portaria Específica n.º **000/2025**.
- 6.20** O plano de fiscalização adotado pela Administração poderá ser atualizado a qualquer momento, de acordo com as necessidades operacionais ou regulamentações supervenientes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.1** O presente processo será formalizado por meio de procedimento administrativo de credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de **seleção paralela e não excludente de múltiplos interessados**, desde que preenchidos os requisitos técnicos, jurídicos e operacionais definidos no edital.
- 7.2.** No modelo de credenciamento, todos os prestadores que atendam aos critérios estabelecidos poderão ser habilitados, sem caráter competitivo, não havendo julgamento de propostas por menor preço ou exclusividade de fornecimento. Trata-se de instrumento jurídico adequado quando há interesse público em manter uma rede de fornecedores qualificados, aptos a atender demandas variáveis e recorrentes da Administração, com igualdade de condições e pluralidade de participação.
- 7.3.** Para garantir isonomia e eficiência na distribuição das demandas, será adotado o modelo de rodízio, objetivando que todos os credenciados tenham efetiva oportunidade de prestar serviços ao longo da



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

vigência do Termo de Credenciamento.

7.4 Sorteio classificatório inicial

7.4.1 Na sessão pública de abertura do credenciamento, após a habilitação das empresas participantes, será realizado um sorteio classificatório para definir a ordem inicial do rodízio. Esse procedimento tem como finalidade organizar a sequência inicial de atendimento, observando a regra de proporcionalidade e alternância justa entre os credenciados assegurando a imparcialidade do processo em conformidade com os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

7.4.2 Durante a vigência do credenciamento, os novos credenciados serão incluídos ao final da ordem de rodízio existente. Caso haja mais de um credenciado ingressando simultaneamente, será realizado sorteio para definir a sequência entre eles na ordem do rodízio, observando os princípios da isonomia e da imparcialidade.

7.5 Lógica de rodízio

7.5.1. As Ordens de Fornecimento (OFs) serão emitidas conforme aceite pelo credenciado seguindo rigorosamente a sequência do rodízio, de forma contínua. A plataforma digital controlará essa sequência automaticamente, sendo reiniciada a cada novo ciclo.

7.6 Durante a vigência do edital, as demandas serão distribuídas de forma sequencial entre os credenciados, observando a ordem definida inicialmente, com reinício a cada novo ciclo. A empresa que atender uma demanda será colocada no final da fila, permitindo o avanço das demais, assim sucessivamente.

7.7 Todo o gerenciamento sequencial do rodízio será através da plataforma digital CREDENCIAMEI.

7.8 Dessa forma, a lógica do rodízio assegura a distribuição das oportunidades, evita concentração em um único fornecedor e promove justiça distributiva na aplicação dos recursos públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Da Credenciante:

8.1.1 Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis.

8.1.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo termo de credenciamento, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

8.1.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.1.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de transferência bancária preferencialmente em conta do Banco do Brasil S.A., ficando a credenciada ciente de que as certidões apresentadas no ato da habilitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

8.1.5 Acompanhar, controlar e fiscalizar, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.1.6 Zelar para que durante a vigência do termo de credenciamento sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2 Da Credenciada:

8.2.1 A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Credenciamento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

e perfeita execução do objeto;

8.2.3 Efetuar a realização dos serviços no prazo estabelecido na cláusula 5 – Da execução do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, imediatamente após a notificação desta Prefeitura Municipal;

8.2.5 Comunicar à credenciante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6 Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento;

8.2.7 Indicar preposto para representá-la;

8.2.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a credenciante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela credenciada;

8.2.9 Arcar com todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente edital correrão por conta do credenciado, inclusive os inerentes a pessoal e seus encargos.

9. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 O presente processo está estimado no **VALOR TOTAL R\$ 163.332,65 (cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, sendo divididos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de tornearia, para atender veículos leves utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro ônibus vans, e máquinas pesadas.	Unidade	195	R\$ 293,33	R\$ 57.199,35
2	Serviço de soldagem em ferro comum, para atender veículos leves utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro ônibus vans, e máquinas pesadas.	Unidade	150	R\$ 183,33	R\$ 27.499,50
3	Serviço de soldagem de ferro fundido para atender veículos leves utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro ônibus vans, e máquinas pesadas.	Unidade	140	R\$ 275,00	R\$ 38.500,00
4	Serviço de soldagem ferro – aço para atender veículos leves utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro ônibus vans, e máquinas pesadas.	Unidade	140	R\$ 286,67	R\$ 40.133,80

9.2 As despesas decorrentes da execução dos objetos deste Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal demandante, conforme previsão estabelecida no



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

edital de credenciamento.

9.2.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

LOCAIS	DOTAÇÃO
SMISP	06.002.04.122.0012.2045.3.3.90.39.1.500.0000000
SMS	08.001.10.122.0002.2055.3.3.90.39.1.500.1002000
SME	05.001.12.122.0002.2014.3.3.90.39.1.500.1001000

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4 Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 10, deste Termo de Referência, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Edital e na Lei de Licitações e Contratos.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 053/2025 e Decreto Municipal n.º 010/2024 e alterações posteriores.

11.2. O presente Termo de Referência é de responsabilidade da Secretaria Demandante, que segue anexo ao DFD's e ETP.

RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO:

Ipiranga do Norte – MT, 07 de outubro de 2025.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 027/2025
(Em Papel Timbrado da Proponente)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

A empresa acima qualificada REQUER a sua inscrição como CREDENCIAMENTO de **peessoas jurídicas para a Prestação de Serviços de Tornearia e Soldagem para atender a Frota do Municipal de Ipiranga do Norte – MT**, mediante as condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2025 e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital e que concordo em fornecer os produtos/serviços pelos valores nele constante, nos itens propostos por esta empresa, respeitando as condições estabelecidas pelo edital, conforme seguem:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ACEITA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
() SIM () NÃO	1	Serviço de tornearia, para atender veículos leves utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro ônibus vans, e máquinas pesadas.	Unidade	195	R\$ 293,33	R\$ 57.199,35
() SIM () NÃO	2	Serviço de soldagem em ferro comum, para atender veículos leves utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro ônibus vans, e máquinas pesadas.	Unidade	150	R\$ 183,33	R\$ 27.499,50
() SIM () NÃO	3	Serviço de soldagem de ferro fundido para atender veículos leves utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro ônibus vans, e máquinas pesadas.	Unidade	140	R\$ 275,00	R\$ 38.500,00
() SIM () NÃO	4	Serviço de soldagem ferro – aço para atender veículos leves utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro ônibus vans, e máquinas pesadas.	Unidade	140	R\$ 286,67	R\$ 40.133,80

NOME E CONTATO DO PREPOSTO:

Nome:

E-mail:

Telefone/Celular:

➤ **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro Credenciamento a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
- Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;
- Declaro, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por fim, vimos requerer, mediante o presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, juntando a documentação de habilitação exigida.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

(Em Papel Timbrado da Proponente)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT.

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, inciso VI, da Lei 14133/2021);
- Declaro ciência de que a distribuição dos serviços ocorrerá exclusivamente por meio de sistema de rodízio automatizado, nos termos do Edital e seus anexos, e que não poderá haver direcionamento exclusivo de demanda para qualquer credenciado.
- Que concorda com a proposta do edital de credenciamento e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. ____/2025

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025

PROCESSO Nº ____/2025

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CREDENCIADO: (RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO)

O município de IPIRANGA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua dos Girassóis, numero nº 315, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07.209.245/0001-72, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr.(a) _____, brasileiro, casado, RG nº _____ SSP/MT e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, denominada simplesmente CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, e Decreto Municipal nº. 053/2025, e o edital de Credenciamento nº ____ e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo trata-se do Credenciamento de pessoas jurídicas para a Prestação de Serviços de Tornearia e Soldagem para atender a Frota do Municipal de Ipiranga do Norte – MT, nas especificações constantes no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades das secretarias municipais.

2. Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO se refere exclusivamente ao chamamento público para o Credenciamento de pessoas jurídicas para a Prestação de Serviços de Tornearia e Soldagem para atender a Frota do Municipal de Ipiranga do Norte – MT, nas especificações constantes no termo de referência, com vigência de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades das secretarias municipais.

3. Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O credenciado realizará o objeto conforme a demanda encaminhada por meio da Secretaria Municipal via plataforma digital.

3.2 Os serviços encontram-se listados no anexo I deste Termo de Credenciamento.

3.3 Os serviços deste credenciamento serão distribuídos no formato de rodízio por sistema informatizado, disponível no aplicativo: CREDENCIAMEI no endereço eletrônico <https://ipirangadonorte.credenciamei.com.br> Garantindo a alternância e isonomia entre todos os credenciados habilitados de forma imparcial.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

3.4 Os serviços não serão divididos entre os credenciados de forma simultânea ou proporcional. A distribuição será realizada de acordo com as solicitações das secretarias demandantes, por meio de Ordens de Fornecimento, seguindo a sequência rotativa vigente do rodízio automatizado.

3.5 Uma vez realizada a distribuição do rodízio, fica o credenciado obrigado a cumprir, conforme indicado pela Secretaria demandante.

3.6 Caso não haja recusa ou impedimento de atendimento por parte dos credenciados, a sequência de rodízio seguirá seu curso normal, reiniciando o ciclo quando atingir o final da ordem vigente, conforme controle automatizado do sistema.

3.7 Fica expressamente vedado o direcionamento exclusivo dos serviços para qualquer credenciado.

3.8 É vedada, expressamente, a cobrança por parte dos credenciados de qualquer sobretaxa em relação aos preços prefixados no anexo II do Termo de Referência.

3.9 Quando houver novo credenciamento após já ter sido definido a distribuição dos serviços inicialmente, o novo habilitado será automaticamente inserido ao final da ordem vigente no sistema de rodízio, respeitando a sequência estabelecida entre os credenciados já habilitados. Essa inserção visa preservar a continuidade, a isonomia e a rastreabilidade do atendimento, salvo justificativa expressa, formal e motivada pela Administração.

3.10 Igualmente, é permitido aos credenciados se descredenciarem, mediante pedido de renúncia, a qualquer tempo, bastando notificar a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com os termos do credenciamento.

3.11 É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

4. Cláusula Quarta – DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CREDENCIADA

4.1. A prestação dos serviços não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração, entre a CREDENCIADA e a CREDENCIANTE.

5. Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços solicitados;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;
- e) Manter durante a execução do credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a execução do serviço;
- f) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor apresentado no credenciamento atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Comunicar a prefeitura, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento (autorização de funcionamento), total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

- h) Assinar e retirar o termo de credenciamento ou instrumento congênere, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir no credenciamento;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens/serviços;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.

6. Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

- a) Proporcionar à Credenciada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente a Ordem de Fornecimento;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela credenciada;
- c) Efetuar o recebimento dos produtos, procedendo ao pagamento até 30 dias após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a credenciada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço;
- e) Notificar a credenciada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente credenciamento nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto da Ordem de Fornecimento por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

7. Cláusula Sétima – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

7.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelo Município de Ipiranga do Norte/MT, e pelos órgãos competentes, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

8. Cláusula Oitava – DO VALOR

8.1. O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor indicado no ANEXO I do presente termo de credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

8.2. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada PRODUTO, podendo o pagamento ser mensal levando-se em conta o número total de procedimentos realizados durante esse período.

8.2.1. A quantidade de procedimentos a serem executados será distribuída de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, capacidade operacional do poder público e disponibilidade financeira.

9. Cláusula Nona – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Termo de Credenciamento, nas condições e limites efetivamente prestados pela CREDENCIADA, poderão correr à conta de dotação consignada no orçamento do CREDENCIANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

LOCAIS	DOTAÇÃO

9.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

10. Cláusula Décima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até 30 dias após apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados.

10.2. O Município de Ipiranga do Norte pagará, correspondente da somatória do valor dos serviços efetivamente fornecidos, conforme preços fixados em tabela do Termo de Referência e do anexo deste termo de credenciamento.

10.3. Para fins de pagamento a nota fiscal deverá conter os serviços efetivamente fornecidos, devidamente atestados pelo fiscal.

10.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo credenciado, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Municipal, Trabalhista e Seguridade Social Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.6. Forma de pagamento

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Cláusula Décima Primeira – DO REAJUSTE DO PREÇO

11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Credenciamento;

11.2. Após o período de 12 (doze) meses, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), contados da assinatura do Termo de Credenciamento, desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a credenciada poderá requerer formalmente ao credenciante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

12. Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Termo será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

12.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar a não prorrogação deste Termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

12.4. A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre os serviços efetivamente fornecidos não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os usuários do sistema público das Secretarias Municipais, decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

13. Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a credenciante poderá aplicar ao credenciado, além das sanções previstas no art, 155 e ss. da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no termo de credenciamento;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Ipiranga do Norte ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Fornecimento não realizada, quando a credenciada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa credenciada:

a) Recusar-se a assinar o termo de credenciamento, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço ou documento equiparado, quando a pretensa credenciada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT;

c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto credenciado;

g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da OF, quando a credenciada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto credenciado;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à credenciante ou a terceiros, independentemente da obrigação da credenciada em reparar os danos causados.

13.7. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

13.8. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

14. Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

14.1. Constituem motivo para rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas.

14.2. A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

14.3. O Município de Ipiranga do Norte poderá promover a alteração, com as devidas justificativas, nas regras do presente credenciamento e na prestação dos serviços, bem como rescindir unilateralmente o credenciamento nas hipóteses da Lei 14.133/2021.

15. Cláusula Décima Quinta – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Termo de Credenciamento, ou de sua rescisão, praticados pelo CREDENCIANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.2. Da decisão da autoridade superior do município de Ipiranga do Norte que rescindir o presente Termo cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.3. Sobre o pedido de reconsideração, a autoridade superior deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

15.4. Negado o pedido de reconsideração pela autoridade superior, não caberá recurso administrativo.

16. Cláusula Décima Sexta – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o **dia xx de xxxxx de 20xx**, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A parte que não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. Cláusula Décima Sétima – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

18. Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Ipiranga do Norte; no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no aplicativo Web <https://ipirangadonorte.credenciamci.com.br>.

19. Cláusula Décima Nona – DOS ATOS E NORMAS QUE INTEGRAM O TERMO DE CREDENCIAMENTO

19.1. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento o Formulário de requerimento de Credenciado, o Edital de Credenciamento e seus anexos, em particular, o Termo de Referência,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

com as respectivas regras de execução para garantir a consecução da prestação de serviços respeitada às peculiaridades locais e oferta do Município de Ipiranga do Norte dos quais a CREDENCIADA declara ter inteiro conhecimento, comprometendo-se a cumpri-los.

20. Cláusula Vigésima – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Sorriso - MT, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem as partes justas e credenciadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Ipiranga do Norte/MT, xx de xxxxxx de xxxxx.

Secretaria Municipal XXX

Empresa Credenciada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF N

CPF N